



T.A. N.º 010/2021

CT. N.º 015/2012 - SEI n.º 19.16.2256.0001144/2019-65

CT. SIAD N.º 9212862

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E OS SENHORES WALTER BOUZAS NETO, PAULO CELSO DOS SANTOS BOUZAS E ANDRÉ BOUZAS, OS TRÊS REPRESENTADOS PELO ÚLTIMO, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: Senhores Walter Bouzas Neto, Paulo Celso dos Santos Bouzas e **André Bouzas**, os três representados pelo último, inscrito no CPF sob o nº 080.940.686-12, RG MG-14.732.663, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 166-A, Centro, em Sabará/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “locação do imóvel situado à Rua Dom Pedro II, 166, Centro, em Sabará/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência e
- b) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de **02/02/2021 a 01/08/2021**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal total do aluguel passa a ser de **R\$ 6.904,11 (seis mil, novecentos e quatro reais e onze centavos)**, a partir de **02/02/2021**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,5173%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do contrato, para o período de 02/02/2021 a 01/08/2021, passa a ser de **R\$ 46.609,68 (quarenta e seis mil seiscientos e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo:

- a) R\$ 41.424,66 para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) R\$ 4.500,00 para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 360,00 para **pagamento do água**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1;
- c) R\$ 250,02 para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- d) R\$ 75,00 para **pagamento de resíduos sólidos**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão Unilateral Antecipada

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por ato unilateral da **Locatária**, sem incidência de multa e indenização, mediante prévia comunicação prévia ao **Locador**, na hipótese de desocupação total do imóvel locado antes do término do prazo estipulado neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

ANDRÉ BOUZAS
LOCADOR

Testemunhas:

1)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Bouzas, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 08:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/01/2021, às 15:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/02/2021, às 08:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/02/2021, às 08:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0800858** e o código CRC **F1228650**.